



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 742/2024

Altera dispositivo da Lei nº 5.981, de 14 de dezembro de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.981, de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito da linha de crédito do Programa Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - Finisa, destinado à aplicação em despesa de capital, com abrangência em aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, e ainda, à execução de obras de pavimentação de ruas do município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 4 de junho de 2024.

EUGENIO
VILELA
JUNIOR:799185
49653
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por EUGENIO
VILELA
JUNIOR:79918549653
Dados: 2024.06.04
14:32:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 79/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 4 de junho de 2024

Senhor Presidente,

Por meio da Lei nº 5.981, de 14 de dezembro de 2022, o Município de Formiga recebeu autorização para contratar junto à Caixa Econômica Federal uma operação de crédito no montante de até R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), no âmbito da linha de crédito do Programa Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - Finisa, destinados à aplicação em despesa de capital, com abrangência em aquisição de máquinas, equipamentos e veículos.

Após a aquisição do respectivo maquinário junto às Secretarias Municipais de Obras e Trânsito e Gestão Ambiental, se constatou um valor residual de R\$ 1.099.903,34 (um milhão noventa e nove mil novecentos e três reais e trinta e quatro centavos) com os quais se pretende a pavimentação de ruas do município, o que também se enquadra como despesa de capital e, portanto, abrangido pela referida linha de crédito.

Todavia, por não ser esta a previsão inicial da lei, sua utilização com a respectiva despesa demanda sua devida adequação, sendo este o objeto da presente propositura.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549653
Dados: 2024.06.04
14:32:44 -03'00'
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG

